



CLEALCO AÇÚCAR & ALCOOL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ Nº 45.483.450/0001-10

Balanco Patrimonial table with columns for Nota, 2022, 2021, 2022, 2021 and sections for Ativo Circulante, Não circulante, Passivos Circulante, Não circulante.

Demontstrações de Resultados table with columns for Nota, 2022, 2021, 2022, 2021 and sections for Operações, Lucro líquido do exercício, Saldo em 31 de março de 2020.

Demostração das Mutações do Patrimonio Líquido table with columns for Capital, avaliação, acumulad, Total and sections for Saldo em 31 de março de 2020, Saldo em 31 de março de 2021.

1. Contexto operacional 1.1. Informações gerais A Clealco Açúcar e Alcool S.A. - em recuperação judicial ("Clealco", "Grupo", "Companhia" ou "Controladora" com sede na cidade de Clementina e com Filiais instaladas nas cidades de Queiroz (Unidade II) e Queiroz (Unidade III), Estado de São Paulo, Brasil, têm como objeto social e atividade principal a fabricação e comércio de etanol e açúcar.

33,33% em patrimônio líquido, no seguinte cronograma: Ano I 10% 180 dias após homologação do PRJ. Ano 2 e Ano 3 Duas parcelas semestrais, correspondentes a 50% do valor anual. • Credores Não Estratgicos, podem optar por duas formas de recebimento, sendo: Opção A Credores que optarem no prazo de até 20 dias Úteis a partir da Homologação, terão seus saldos pagos mediante rateio dos recursos livre da UIPI Queiroz. Caso os recursos não sejam suficientes para quitação do crédito, eventual saldo será corrigido pela TR e pagos em 20 anos, conforme cronograma apresentado no Plano. Amortização extraordinária: Adicionalmente terão direito a 50% dos recursos de liquidez dos Direitos Creditórios (IAA e Petróbrás), após dedução dos custos do Opção B Credores que optarem por esta opção, terão 2 anos de carência de juros e principal, saldo corrigido pela TR e pagos em 16 anos conforme cronograma apresentado no Plano. Serão aloçados automaticamente na opção B os credores que não optarem dentro do prazo de até 20 dias Úteis a partir da Homologação. Classe III (Quirográrficos): • Credores até RS 15 mil, serão pagos em 12 meses, sendo: 10% 180 dias após homologação do PRJ. 10% 270 dias após homologação do PRJ. 80% 360 dias após homologação do PRJ. Os credores quirográrficos com créditos superiores a RS 15 mil poderão optar pelo recebimento do seu crédito nesta condição, desde que outorguem irrevogável e irretroatável quitação em relação ao montante que exceder o referido RS 15 mil. • Credores Fornecedores Estratégicos, classificados como Parceira/Arendamento e Materiais/Serviços serão pagos em 3 anos, 33,33% em cada ano, no seguinte cronograma: Ano I 10% 180 dias após homologação do PRJ. 10% 270 dias após homologação do PRJ. 80% 360 dias após homologação do PRJ. Conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, em outubro de 2022, a administração realizou o Aditamento da proposta, o qual prevê uma única proposta de saneamento, no âmbito do fundo de investimento em Amerca Capital Management, no valor de US\$ 470.000,00. Tal proposta foi recusada pelos credores, em função do valor ofertado: menos de US\$ 15,00 por tonelada de cana-de-açúcar, considerado baixo frente ao histórico de aquisições do setor e ao potencial produtivo da UIPI Queiroz, atualmente em plena operação e com capacidade de moer 4,5 milhões de toneladas de cana por safra. Diante da rejeição da proposta, a Companhia requereu nova Assembleia Geral de Credores, para votar as modificações trazidas pelo Aditivo ao Plano de recuperação judicial. Inicialmente, a Assembleia convocada para o final de março de 2020 foi suspensa, em função da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19). Nova Assembleia Geral de Credores foi convocada e instalada na modalidade virtual em 10 de junho onde foi suspensa. Em segunda convocação, em 30/06/2020, a Assembleia Geral de Credores foi realizada na modalidade virtual e aprovou o plano de saneamento e Aditamento da proposta de Juízo, na forma do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, a homologação pelo Juízo da Recuperação ocorreu em 31/07/2020. A aprovação do Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial da Clealco foi obtida com a concordância de 91% dos credores habilitados, refletindo a confiança depositada na Clealco frente a um contexto de desafios econômico-operacionais, sendo relevante para que a Companhia continue avançando em seu processo de reestruturação financeira. Os principais pontos apresentados no referido aditivo foram os seguintes: • Cláusula 3 - Medidas de recuperação 3.1. Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo das Recuperandas, o presente Aditamento prevê: (I) a reestruturação do passivo das Recuperandas; (II) a organização, constituição e alienação judicial da UIPI Queiroz ou da UIPI Clementina, além da alienação da UIPI Diretos Creditórios, da UIPI Terras Hipotecadas, criação, organização e Aditamento das unidades produtivas isoladas, ou seja, criação de modalidades de alienação; e (iii) a preservação do Grupo Clealco e deferidas pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Recuperação Judicial; e (iii) a preservação de investimentos essenciais para a continuação das Recuperandas. • Cláusula 5 - Alienação da UIPI Queiroz ou UIPI Clementina e da UIPI Terras Hipotecadas 5.1. As Recuperandas deverão obrigatoriamente organizar e constituir a UIPI Queiroz ou a UIPI Clementina, conforme aplicável, no prazo de até 30 dias contados do que ocorrer por último entre (i) a Homologação da Proposta-Venda/Compra/Clealco/Queiroz; e (ii) o cumprimento da condição prevista na Cláusula 5.6.5 (ii) do Aditamento, conforme aplicável. 5.2. O fechamento Credores UPI deverá ocorrer obrigatoriamente até o último dia útil de novembro de 2025 ("Prazo para o Fechamento Credores UPI"). Em relação aos credores das Classes I a IV, a nova forma de pagamento de seus créditos se dará da seguinte forma: Classe I - Credores Trabalhistas de alienação: Poderão ser creditados em seu direito, os credores da classe trabalhista receberão os pagamentos em: • Créditos Trabalhistas de origem trabalhista. Corrigidos pela variação da Taxa Referencial - TR e acrescidos de juros de 1% ao ano, a partir da data em que definitivamente habilitados nos autos da Recuperação Judicial, e pagos em 07 parcelas mensais, iguais e sucessivas. • Créditos Trabalhistas que não sejam de origem trabalhista que não tenham sido objeto de acordos. Os saldos dos Créditos Trabalhistas que não derivam da legislação do trabalho ou não sejam decorrentes de acidentes de trabalho, nos termos do art. 41, I, da Lei de Recuperação Judicial, mas que sejam ou já tenham sido considerados como Créditos Trabalhistas pelo Juízo da Recuperação, e que não tenham sido objeto de acordos, serão corrigidos pela TR a partir da data em que definitivamente habilitados nos autos da Recuperação Judicial, acrescidos de juros de 1% ao ano, e pagos em 07 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira dívida no mês imediatamente seguinte ao da homologação do Aditamento ou da data em que definitivamente habilitados nos autos da Recuperação Judicial. • Os Credores Trabalhistas que sejam titulares dos Créditos Trabalhistas, sejam eles ou não de origem trabalhista, receberão o pagamento de até RS 3.000,00 em até 30 dias contados da data de homologação do Aditamento ou da definitiva habilitação do respectivo crédito. Classe II e III - Credores com Garantia Real e Quirográrficos - Conforme previsão da Cláusula 9 do aditivo, os credores da classe garantia real e quirográrficos receberão os pagamentos de acordo com as opções A, B ou C a saber: Opção A - Carência de Juros. Não haverá incidência de juros e tampouco o pagamento de juros no período compreendido entre a data do pedido e o primeiro dia útil de julho de 2022; e Remuneração sobre o valor nominal dos Créditos Opção A. A partir do primeiro dia útil de julho de 2022, o valor de seus respectivos Créditos acrescidos de juros, corrigido pela TR e acrescido de juros compostos de 1,5% ao ano, incidentes sobre o saldo a receber. Os juros serão pagos no último dia útil dos meses de maio a novembro de cada ano, a partir de julho de 2022 até a data do fechamento Credores UPI. • Carência de principal. Não será realizada qualquer amortização dos Créditos Opção A entre a data do pedido e o primeiro dia útil do mês de abril de 2023 exceto, todavia, se ocorrer o fechamento Credores UPI ou o fechamento Terras Hipotecadas, hipótese em que os Recursos Livres UPI Clementina ou UPI Queiroz/ou os Recursos UPI Terras Hipotecadas deverão ser imediatamente destinados para pagamento dos Credores UPI nos termos das Cláusulas 7.5, 7.9 (e) e (f) do Aditamento, independentemente do prazo de carência aqui estabelecido. • Amortização escalonada do Principal. O valor de principal do Crédito Opção A deverá ser pago de acordo com o seguinte cronograma: (i) 2% do valor nominal de seus Créditos Opção A em uma única parcela no último dia útil de novembro de 2023; (ii) 5% do valor nominal dos Créditos Opção A em uma única parcela, no último dia útil de novembro de 2024; e (iii) 93% do valor nominal de cada um dos Créditos Opção A, em uma única parcela, no último dia útil de novembro de 2025. Opção B - Carência de Juros e principal. 2 anos contados a partir da Homologação do Aditamento. • Remuneração sobre a parcela: correção pela Taxa Referencial, acrescida de juros compostos de 0,50% ao ano, incidentes sobre o saldo devido, desde a Data da Homologação do Aditamento. • Amortização do principal - Créditos Quirográrficos: pagamento em 22 parcelas anuais, sucessivas, sendo a primeira dívida no mês de junho imediatamente seguinte em relação ao do término do período de carência previsto acima, conforme cronograma de amortização previsto no aditivo. Opção C - Os Credores com Garantia Real titulares de garantias incidentes sobre os ativos listados no Anexo 1.2.8.8 do Aditamento que optarem pelo recebimento de seus Créditos conforme Opção C serão pagos conforme segue: (i) Os Créditos com Garantia Real somados com os Créditos Quirográrficos de tais Credores com Garantia Real serão pagos conjuntamente exclusivamente mediante o recebimento de recursos provenientes da alienação dos ativos sobre os quais recaem as garantias das quais são titulares, sendo que o formato e o prazo para a alienação deverão ser previamente acordados entre os Credores Opção C e as Recuperandas, estando autorizada a alienação direta, constituição de UPI, dação em pagamento ou arrematação judicial para a alienação dos ativos; e (ii) os Créditos Não Sujeitos de titularidade de tal Credor com Garantia Real não poderão aderir à este Aditamento Cláusula 9.4 - Créditos Quirográrficos de até RS 15.000,00. Os Credores Quirográrficos titulares de Créditos Quirográrficos no valor de até RS 15.000,00 serão integralmente pagos em até 30 dias contados da Data da Homologação do Aditamento. Os Credores Quirográrficos titulares de Créditos Quirográrficos em valor superior a RS 15.000,00 poderão optar pelo recebimento de seu crédito na forma da Cláusula 9.4, desde que outorguem irrevogável e irretroatável quitação em relação ao montante que exceder referidos RS 15.000,00. Cláusula 9.5 - Créditos com Garantia Real até RS 25.000,00. Credores com Garantia Real detentores de Crédito com Garantia Real até limite de RS 25.000,00 receberão 100% de seu respectivo Crédito em 3 parcelas iguais, mensais e sucessivas, vendendo-se a primeira em 30 dias contados a partir da data de homologação do Aditamento ou da definitiva habilitação do respectivo crédito. Classe IV - Credores ME/EPP - Conforme previsão da cláusula 10 do Aditamento, os credores da classe ME/EPP receberão os pagamentos de acordo com as seguintes opções, a saber: Opção A- ME e EPP - Créditos até RS 25.000,00. Credores ME e EPP detentores de Créditos ME e EPP até o limite de RS 25.000,00 receberão 100% de seu respectivo Crédito em até 30 dias contados a partir da Data de Homologação do Aditamento ou da definitiva habilitação do respectivo crédito; • Créditos superiores a RS 25.000,00. Os Credores ME e EPP detentores de Créditos ME e EPP superiores a RS 25.000,00 receberão, no prazo de 10 anos contados da Data de Homologação do Aditamento ou da definitiva habilitação do respectivo crédito, caso seja feita posteriormente a Data de Homologação do Aditamento, 100% de seus respectivos Créditos em até 30 dias contados a partir de 6 parcelas por ano, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela devida no mesmo ano em que ocorrer a homologação do Aditamento no prazo de 30 dias contados a partir da Data de Homologação do Aditamento, sendo que nos anos subsequentes a primeira parcela será devida no mês de junho e a última em novembro. Opção B - ME e EPP - Os Credores ME e EPP que optarem por esta Opção B ME e EPP receberão 60% de seu Crédito ME e EPP acrescidos de TR + 0,25% ao ano, em 12 parcelas anuais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no prazo de 3 anos contado da Data da Homologação do Aditamento ("Opção B ME e EPP"). Além da forma de pagamento em cada classe, ressaltamos outra importante modificação no texto do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Clealco - o Credor Forneecedor Estratégico e sua forma de pagamento. Previsto na Cláusula 12 do Aditamento, o Forneecedor Estratégico configura-se como sendo o credor que se compromete a manter a

Demontstrações de Resultados table with columns for Nota, 2022, 2021, 2022, 2021 and sections for Operações, Lucro líquido do exercício, Saldo em 31 de março de 2020. Demostração das Mutações do Patrimonio Líquido table with columns for Capital, avaliação, acumulad, Total and sections for Saldo em 31 de março de 2020, Saldo em 31 de março de 2021. Opções para os credores, incluindo Opção A, Opção B, Opção C com detalhes sobre pagamento de juros, amortização e condições de recebimento.



Table with columns: Continuação..., Controladora, Consolidado, 19. Salários e encargos sociais, Controladora, Consolidado, (I) Não exercício, a Companhia aderiu à Transação Excepcional da dívida ativa...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 20. Impostos e contribuições a recolher, Controladora, Consolidado, Saldo em 31 de março de 2022, Adições, Pagamentos, Descontos, Apropriação, Saldo em 31 de março de 2022...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 16. Ativo biológico Em 31/03/2022 e 2021, a Companhia e suas controladas possuem lavouras de cana-de-açúcar, cultivadas no Estado de São Paulo...

Table with columns: Modalidade, Mo-Indexador, Anual, 2022, 2021, 21. Adiantamentos de clientes, Controladora, Consolidado, Clientes no exterior (I), Clientes de etanol, Clientes de cana...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 22. Impostos e contribuições parcelados, Controladora, Consolidado, Parcelamento INSS e FGTS, Parcelamento ICMS, Parcelamento de impostos...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 23. Outros investimentos a pagar, Controladora, Consolidado, PESA - Plano Especial de Saneamento de Ativos (I), AWP- PESA - Plano Especial de Saneamento de Ativos (II)...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 24. Imposto de renda e contribuição social, Controladora, Consolidado, Tributos federais e estaduais, Tributos estaduais, Tributos municipais...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 25. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Correntes, Diferidos, IRPF e CSLL no resultado...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 26. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 27. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 28. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 29. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 30. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 31. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 32. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 33. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 34. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 35. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 36. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

Table with columns: Saldo em 31 de março de 2022, Controladora, Consolidado, 37. Provisão para Demandas Judiciais (Controladora e Consolidado), Controladora, Consolidado, Saldo em 31/03/2020, Adições, Reversões, Atualizações...

LOTUS DATA CENTER LTDA CNPJ nº 35.011.349/0001-22 / NIRE 35231614754

LOTUS RADIOLOGIA LTDA CNPJ nº 07.778.0001-64 / NIRE 35.231.007.891

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Fazenda Itangá - Mirim Ltda. CNPJ nº 03.077.910/0001-60 - NIRE 35.215.500.934

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S. Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou pelo site https://jfp.gazetasp.com.br